

# Jornal Oficial

## do Município de Areia de Baraúnas-PB



Criado pela Lei Municipal n.º 013/97 **sexta-feira, 02 de janeiro de 2026**

De 25 de abril de 1997.

### LEI DE N° 368

#### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS -PB, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de AREIA DE BARAÚNAS, para o exercício econômico-financeiro de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 40.512.500,00(Quarenta Milhões, Quinhentos e Doze Mil e Quinhentos Reais), fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTE 3	39.312.700,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.904.200,00
Receita Patrimonial	719.000,00
Transferências Correntes	36.663.500,00
Outras Receitas Correntes	26.000,00
<b>RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>5.938.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>5.938.000,00</b>
<b>5.938.000,00</b>	
Alienação de Bens	33.000,00
Transferências de Capital	5.905.000,00
<b>DEDUÇÃO DA RECEITA</b>	<b>(4.738.200,00)</b>
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	(4.738.200,00)
<b>TOTAL</b>	<b>40.512.500,00</b>
Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:	
<b>ORÇAMENTO FISCAL</b>	
01 Legislativa	1.781.000,00
04 Administração	7.435.000,00
08 Assistência Social	175.000,00
10 Saúde	225.000,00
12 Educação	10.043.000,00
13 Cultura	3.726.500,00
15 Urbanismo	2.050.000,00
16 Habitação	110.000,00
17 Saneamento	930.000,00
18 Gestão Ambiental	257.000,00
20 Agricultura	1.464.000,00
23 Comércio e Serviços	130.000,00
27 Desporto e Lazer	864.000,00
28 Encargos Especiais	240.000,00
99 Outros	90.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>29.520.500,00</b>
<b>ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL</b>	
08 Assistência Social	1.776.000,00
09 Previdência Social	315.000,00
10 Saúde	8.469.000,00
12 Educação	173.000,00
20 Agricultura	259.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.992.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>40.512.500,00</b>

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

PODER LEGISLATIVO	1.781.000,00
1.10.10 CÂMARA MUNICIPAL	1.781.000,00
PODER EXECUTIVO	
27.196.500,00	

2.20.10	GABINETE DO PREFEITO	1.140.000,00
2.20.20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	2.073.000,00
2.20.30	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	1.196.000,00
2.20.40	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	10.216.000,00
2.20.50	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	3.726.500,00
2.20.60	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	387.000,00
2.20.70	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, SERVICOS URBAN	5.512.000,00
2.20.80	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E IR	1.518.000,00
2.21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	864.000,00
2.21.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	291.000,00
2.21.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	183.000,00
2.29.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	90.000,00

#### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

11.535.000,00	
3.21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9.474.000,00
4.20.90 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.061.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>40.512.500,00</b>

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I – Contratar mediante garantias que ajustar, Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite previsto na legislação vigente.

II – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a)Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Limite fixado no item II deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Artigo 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2026

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Areia de Baraúnas – PB, 02 de janeiro de 2026

*Antônio Gerônimo Duarte Macedo*  
Antônio Gerônimo Duarte Macedo  
Prefeito Constitucional

**Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB**

Rua Valdeci Sales, 578 - Centro - CEP: 58.732-000

Areia de Baraúnas - Paraíba -

Site: areiadebaraunas.pb.gov.br - Email: pmab@areiadebaraunas.pb.gov.br